



SUBLIME LEILÕES

abraça o extraordinário

fls. 704

DADOS DO PROCESSO

JUIZ: PEDRO HENRIQUE FERREIRA MANFETONI
PROCESSO Nº. [0006910-66.2020.8.26.0576](#) - Cumprimento de sentença
VARA: 8ª Vara Cível
COMARCA: São José do Rio Preto do Estado de São Paulo

EXEQUENTE: EDWARD FERREIRA DA SILVA (CPF/MF 055.145.158-00) por meio de seus representantes legais;

EXECUTADOS: PEDRO FELINTHO GUERCI REGO (CPF/MF 296.858.328-03), CLAUDEMIR PEDRETTI (CPF/MF 785.907.018-91), NILVANA GIACCHETTO PEDRETTI (CPF/MF 169.712.458-57) e seus respectivos cônjuges se casados forem;

INTERESSADOS: ALPHA ENTRETENIMENTO E LAZER EIRELI (CNPJ/MF 13.315.231/0001-11). PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO. PROCESSO Nº 0036268-47.2018.8.26.0576 em tramite perante a 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de São José do Rio Preto do Estado de São Paulo. PROCESSO Nº 0006913- 21.2020.8.26.0576 em tramite perante a 8ª Vara Cível da Comarca de São José do Rio Preto do Estado de São Paulo. PROCESSO Nº 0010974- 85.2021.8.26.0576 em tramite perante a 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de São José do Rio Preto do Estado de São Paulo.

DESCRIÇÃO DO BEM

IMÓVEL: 01 UM) IMÓVEL RESIDENCIAL, com 484,16m² de área construída, anteriormente descrito como lote de terreno nº 19, da quadra 9, situado no Parque Residencial Comendador Mançor Daud, bairro desta cidade, medindo 16,80 x 40,00 metros, dividindo-se pela frente com a Rua Sete, nos fundos com o lote 7, de um lado com o lote 18 e do outro lado com o lote 20, todos da mesma quadra. Consta na AV.02 que a Rua Sete, do loteamento Parque Residencial Comendador Mançor Daud, teve a sua denominação mudada para RUA LUIZ NUNES FERREIRA. CADASTRO MUNICIPAL: 0411142000-01. MATRÍCULA Nº 3.884 DO 2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

INFORMAÇÕES DO IMÓVEL: De acordo com as informações trazidas pelo executado (fls. 79-81), o imóvel é composto pelos seguintes cômodos: **Pavimento Térreo:** Cozinha, Copa, Depósito para armazenamento de Produtos, lavanderia, área de serviço, 1 (uma) piscina descoberta, 1 (um) lavabo com sanitário, 1 (uma) sala de TV, 3 (três) suítes (uma delas com um closet), 1 (uma) varanda com um banheiro e uma garagem, totalizando uma metragem de 341,73m². **Pavimento Superior:** 1 (uma) sala de Som e TV, 1 (uma) varanda (sacada), 1 (uma) suíte master com closet. Os dois pavimentos totalizam uma área construída de aproximadamente 484,16m². Contudo, nos documentos emitidos pela Prefeitura de São José do Rio Preto, o imóvel possui 323,00m² de área construída. Caberá ao adquirente/arrematante, por sua conta, regularização de benfeitorias do imóvel junto aos órgãos competentes.

LOCALIZAÇÃO: R. Luiz Nunes Ferreira, 175 - Parque Res. Comendador Mançor Daud, São José do Rio Preto - SP, 15070-580.

DEPOSITÁRIOS: NILVANA GIACCHETTO PEDRETTI (CPF/MF 169.712.458-58) e CLAUDEMIR

ONUS:	Consta nas fls. 224-225 o TERMO DE PENHORA do bem referente ao processo epígrafe. Consta na AV.10 PENHORA do bem referente ao processo epígrafe. Consta na AV.09 PENHORA extraída do processo nº 0036268-47.2018.8.26.0576 em tramite perante a 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de São José do Rio Preto do Estado de São Paulo. Consta na AV.11 PENHORA extraída do processo nº 0006913-21.2020.8.26.0576 em tramite perante a 8ª Vara Cível da Comarca de São José do Rio Preto do Estado de São Paulo. Consta na AV.12 PENHORA extraída do processo nº 0010974- 85.2021.8.26.0576 em tramite perante a 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de São José do Rio Preto do Estado de São Paulo. Em consulta junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, identificamos DÉBITOS FISCAIS no valor de R\$ 1.273,57 (mil, duzentos e setenta e três reais e cinquenta e sete centavos) em 19 de janeiro de 2026. <u>Eventuais débitos pendentes que recaem sobre o bem, de natureza fiscal, ficarão sub-rogados no respectivo preço da arrematação, conforme o art. 130 § único do CTN, e entendimento do STJ (AREsp: 1944757 SP 2021/0188321-4, Relator: TEODORO SILVA SANTOS; Data de Publicação: DJ 24/10/2024).</u> Não há nos autos informações de que sobre os bens recaiam outros ônus, recursos ou causa pendentes. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus de o interessado verificar suas condições antes das datas designadas para o leilão, bem como dívidas pendentes sobre o bem e não descritas neste edital (art. 18º da Resolução 236/2016 - CNJ).
DÉBITO DA AÇÃO:	R\$ 305.894,07 (trezentos e cinco mil, oitocentos e noventa e quatro reais e sete centavos) em outubro de 2025 (fl. 696).
HIPOTECA:	Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1499, VI do Código Civil).
TRIBUTOS:	Eventuais ônus sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, exceto eventuais débitos fiscais, bem como os de natureza propter rem, que serão sub-rogados no valor da arrematação, nos termos do art. 130, § único do Código Tributário Nacional, cominado com o art. 908, § 1º do Código de Processo Civil.

INFORMAÇÕES DO LEILÃO

AVALIAÇÃO:	<u>R\$ 1.718.943,80 (um milhão, setecentos e dezoito mil, novecentos e quarenta e três reais e oitenta centavos)</u> em janeiro/2025. O valor de avaliação será atualizado à época das praças com base nos índices da Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.
DATAS:	1º LEILÃO em 16/03/2026 a partir das 09:00 horas com encerramento às 14:00 horas em 19/03/2026; correspondente à avaliação atualizada. Caso não haja lance, seguirá sem interrupção para o: 2º LEILÃO que se encerrará em 09/04/2026 a partir das 14:00 horas, correspondente à 50% (cinquenta por cento) da avaliação atualizada, que deverá ser efetuado diretamente no sistema gestor.
PORTAL: LEILOEIRO:	SUBLIME LEILÕES, site www.sublimeleiloes.com.br . CRISTIANO ALBERTO DOS SANTOS - JUCESP 1049.
CADASTRO:	Os interessados em ofertar lances deverão se cadastrar previamente no site do Leiloeiro, aceitar os termos e condições informados e encaminhar cópias simples dos seguintes documentos: I - Pessoa Física: RG e CPF ou CNH, comprovante de endereço e certidão de casamento + RG e CPF ou CNH do cônjuge, se casado for; II - Pessoa Jurídica: Cartão CNPJ, Contrato Social, comprovante de endereço, documentos pessoais de um dos sócios (RG e CPF ou CNH) e procuração

PAGAMENTOS:

A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista do preço pelo arrematante através de guia de depósito judicial (emitida pelo leiloeiro), no prazo de 24 horas da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do Código de Processo Civil). A comissão devida ao Leiloeiro será de 6% (seis por cento) sobre o valor da arrematação, (termos do art. 882, § 1º do Código de Processo Civil cominado com o art. 7º, caput da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça). Caso haja sobra do produto da arrematação, poderá ser solicitada ao MM. Juízo a respectiva dedução, (art. 7º, § 4º da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça). Em caso de acordo, adjudicação, remição, suspensão ou cancelamento após a apresentação da minuta de edital de leilão, a comissão do Leiloeiro permanece devida a título de ressarcimento das despesas (art. 7º, § 3º da Resolução 236/2016 do CNJ. Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante, nos termos do art. 903, § 1º, do CPC, a comissão do leiloeiro será a este devida. Em todos os casos o pagamento será feito através de guia judicial ou outro meio a ser indicado pelo leiloeiro oficial e o comprovante deverá ser imediatamente encaminhado para o e-mail: judicial@sublimeleiloes.com.br. Com a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro será lavrado o auto de arrematação para expedição da ordem de entrega do bem móvel ou carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse (art. 901, §1º do Código de Processo Civil). Não sendo efetuado o depósito da oferta, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil). Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (art. 892, §1º, do Código de Processo Civil). Conforme dispõem o art. 893 do CPC: "Se o leilão for de diversos bens e houver mais de um lançador, terá preferência aquele que se propuser a arrematá-los todos, em conjunto, oferecendo, para os bens que não tiverem lance, preço igual ao da avaliação e, para os demais, preço igual ao do maior lance que, na tentativa de arrematação individualizada, tenha sido oferecido para eles".

PARCELAMENTO:

1ª Praça: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito; até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação;

2ª Praça: até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil.

A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, sendo que a proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. Consideradas as mudanças empreendidas pelo atual diploma processual, aqueles interessados em adquirir o bem penhorado de forma parcelada, que por alguma razão ou justificativa perder o prazo que estabelece o art. 895 do CPC, deverão registrar a proposta no site deste gestor, pois na ausência de lances à vista, poderão ser analisados por este Juízo, para aquilatar a viabilidade da arrematação, conforme entendimento jurisprudencial (TJ-SP - Agravo de Instrumento: 22704761120248260000 Ribeirão Preto, Relator.: Lidia Conceição, Data de Julgamento: 16/09/2024, 36ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 16/09/2024). As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da

INTIMAÇÕES:

A título de esclarecimento, consta expressamente que a publicação da minuta de edital supre a intimação pessoal do executado nos termos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil.

CONDIÇÕES DO SISTEMA

- i) A avaliação será atualizada mensalmente de forma automática pelo sistema.
- ii) Caso sejam ofertados lances nos 3 (três) minutos finais dos leilões, o sistema prorrogará a disputa por mais 3 (três) minutos para que todos os participantes tenham a oportunidade de enviar novos lances (art. 21 da Resolução 236/2016 CNJ).
- iii) Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não serão admitidos lances remetidos via e-mail (art. 22 da Resolução 236/2016 CNJ).

São Paulo, 19 de janeiro de 2026.

PEDRO HENRIQUE FERREIRA MANFETONI

Juiz de Direito